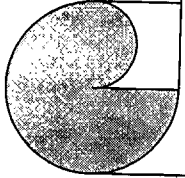
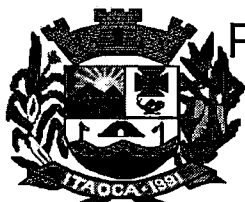


**PREFEITURA  
MUNICIPAL DE  
ITAOCA**

**LEI MUNICIPAL Nº 403/09**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO  
LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO  
DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA  
DE ESTADO DA EDUCAÇÃO”**





**LEI MUNICIPAL nº. 403 DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.009.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO”**

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito do Município de Itaóca/SP., usando de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL DE ITAOCA** aprovou e ele sanciona a seguinte lei municipal :

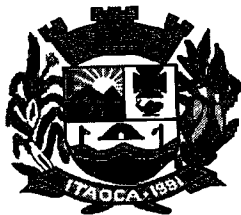
**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC.

**ARTIGO 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÓCA/SP, 10 de DEZEMBRO de 2.009.

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE**  
**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÓCA – SP.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.378/0001-00

AUTÓGRAFO Nº - 024/2009, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2009

PROJETO DE LEI Nº 026, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO”.**

Prefeitura Municipal de Itaoca

## PROTOCOLO

Nº 238/2009

Data. 10 / 12 / 2009

Javols

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA De suas atribuições legais, e Considerando alta deliberação do Plenário em Sessão Ordinária Realizada em 09 de Dezembro de 2009.

# Promulga

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio com o Governo do estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação – FDE objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC.

**ARTIGO 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAOCA

- ESTADO DE SÃO PAULO -  
CNPJ 67.360.378/0001-00

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Plenário Januário Plaster Trannin  
Em 09 de Dezembro de 2009.**

  
**CELY MOTTA MARTINS  
PRESIDENTE**

**ANDRÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVA  
1º SECRETÁRIO**





PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

1

**PROJETO DE LEI MUNICIPAL n° 026 DE 02 DE DEZEMBRO DE  
2.009.**

**“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA A CELEBRAÇÃO DE  
CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA  
SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO”**

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE**, Prefeito do  
Município de Itaóca/SP., usando de suas  
atribuições legais,

**FAZ SABER** que a **CAMARA MUNICIPAL  
DE ITAOCA** aprovou e ele sanciona a  
seguinte lei municipal :

**ARTIGO 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar termo de Convênio com o Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação e a Fundação para o Desenvolvimento da Educação - FDE objetivando o desenvolvimento do Programa de Ação Cooperativa Estado-Município para Construções Escolares – PAC.

**ARTIGO 2º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**ARTIGO 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ITAÓCA/SP, 02 de DEZEMBRO de 2.009.

**ALUIZIO RIBAS DE ANDRADE**  
**PREFEITO DO MUNICIPIO DE ITAÓCA – SP.**



MENSAGEM N. 026/2009

ITAOCA/SP, 02 DE DEZEMBRO DE 2009

Excelentíssima Senhora Presidente

Excelentíssimos Senhores Vereadores

**Colenda Câmara**

Estamos encaminhando à soberana e ilustre apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa o **PROJETO DE LEI MUNICIPAL N.º ...**, de 02 de DEZEMBRO de 2.009, que **"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO LEGISLATIVA PARA CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO"**.

Ressaltamos a necessidade da aprovação do presente projeto de lei em razão de referir-se a formalização de convênio com Governo do Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria da Educação, para o recebimento de recursos financeiros e/ou realização de construção de unidades escolares, ampliação ou reformas nas unidades existentes em nosso município.

Diante do exposto, recorre-se novamente ao nobre entendimento e compreensão desta egrégia casa de leis, na pessoas de seus nobres representantes, a fim de que seja submetida a apreciação do douto plenário a matéria apresentada, justificando-se a presente solicitação em razão de efetivar a construções de Unidades Escolares em nosso município, em especial na Comunidade Quilombola do Bairro Canguru, onde a atual Unidade Escolar é construída em madeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAOCA  
ESTADO DE SÃO PAULO  
CNPJ 67.360.362.0001-64

3

Certo que mais uma vez, poderemos contar com a colaboração e a sensibilidade dos nobres componentes desse colegiado, subscrevemos.

Atenciosamente.

**ALUZIO RIBAS DE ANDRADE**  
Prefeito do Município de Itaoca

Exma. Sra.  
**CELY MOTTA MARTINS**  
DD PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE ITAÓCA/SP.  
Plenário "Januário Plaster Trannin"  
Itaoca/SP